



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 690/PMMA/2.007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	33.50.43.00.00	R\$
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAM	Subvenções Sociais	5.000,00
Total							5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	04	127	0005	2	072	44.90.61.00.00	R\$
PMMA/SEMAM	Administração	Ordenamento Territorial	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Ordenamento Urbano	Aquisição de Imóveis	5.000,00
Total							5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.